



PREGÃO N.º 124/2022

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio do Fundo Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **19 de outubro de 2022, às 11:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 005/2022 – GP de 06 de janeiro de 2022, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **124/2022** do tipo **menor preço global**, em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo n.º **4552/2022** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM 05 HECTARES DE TERRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA APA PALMARES**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40.01.18.541.0024.2273 333903900000.0001 333903900000.0100	01 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100 – RECURSOS PRÓPRIOS

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem em dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:



a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

- a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4.º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.
- b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2022 RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 124/2022 RAZÃO SOCIAL
---	--



4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R\$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10 - A proposta não poderá conter quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n.º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;



d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio do licitante (ISS);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

- a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
- b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
- c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 - Qualificação Técnica:

- a) Declaração e/ou atestado de capacidade técnica expedida por pessoas jurídicas de direito público ou privado, onde conste que o licitante manteve ou mantém contrato pelo qual está executando ou executou a contento serviços pertinentes e compatíveis, em características e quantidades, com o objeto da licitação;
- b) Atestado de Visita, assinado pelo Responsável Técnico da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes e pelo responsável técnico da empresa, atestando que visitou os locais dos serviços e está ciente de todos os futuros problemas a serem enfrentados durante a sua execução, podendo ser substituída por declaração (modelo em anexo) do licitante de que conhece as condições dos locais para execução do objeto.



6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

6.7 - O licitante deverá apresentar no momento da assinatura do contrato:

- a) Certidão de Registro Responsável Técnico (Engenharia Florestal, Agronomia, Biologia e/ou Técnico em Agricultura);**
- b) Comprovação de que o profissional apresentado, na forma acima exposta, seja detentor de atestado (s) de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenho de atividade, com o objeto da licitação;**

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.



8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 - Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentará nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexecutáveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas



apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste



Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, depois do término de cada ação descrita no Cronograma Físico Financeiro, mediante aprovação e autorização do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

10.2.2 - O pagamento obedecerá ao Cronograma Físico Financeiro, com os percentuais aplicados, da seguinte forma:

- primeira parcela – 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento), após a contra apresentação do Plano de Trabalho;
- Segunda parcela – 20% (vinte por cento), após a entrega do Plano de Trabalho sem BDI;
- Terceira parcela - 20% (vinte por cento), após a entrega do relatório do fim de plantio sem BDI;
- Quarta parcela – 6,42% (seis vírgula quarenta e dois por cento), após a entrega dos relatórios de monitoramento (em 3x);
- Quinta parcela – 32,60% (trinta e dois vírgula sessenta por cento), após a entrega dos relatórios de manutenção (em 8x);
- Sexta parcela – 20% (vinte por cento) após a entrega do relatório final do contrato, acrescido do respectivo BDI (6%).

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto “*pro rata die*”, de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE**.

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.



11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4.º, inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa



da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

- a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
- b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
- c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
- d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
- e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
- f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI
- g) Contrato – Anexo VII
- h) Termo de Referência – Anexo VIII
- i) Modelo de Declaração de conhecimento do local e condições – Anexo IX
- j) Planilha de Valores – Anexo X
- k) Proposta de Preços – Anexo XI

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

15.2 – O prazo total para a execução dos serviços será de 46 (quarenta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato. A entrega dos produtos deverá ser realizada até o último dia do mês previsto para cada serviço, observando o Cronograma Físico Financeiro anexo.

15.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.4 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.5 - O prazo do contrato será de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites permitidos por Lei.

15.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.8 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.9 - Os serviços fornecidos pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.10 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.



15.11 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.12 - A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.13 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.14 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.15 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.16 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.17 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigam a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.18 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 66 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.19 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 - Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.19.1 - A empresa deverá apresentar a Planilha de Custo de forma clara e explicitando o custo unitário que resulta no preço final.

15.20 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.21 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93), não cabendo aos



Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.22 – O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.23 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.24 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes poderão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

15.25 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

15.26 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

***FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Rua CORONEL MANOEL BERNARDES, n.º 157, Centro – Paty do Alferes/RJ
CNPJ: 31.844.889/0001-17***

Paty do Alferes, 05 de outubro de 2022.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO N.º 124/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO N.º 124/2022

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 124/2022, Processo Administrativo de n.º 4552/2022.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO N.º 124/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 124/2022, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM 05 HECTARES DE TERRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA APA PALMARES**, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Paty do Alferes, de

de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO N.º 124/2022

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 124/2022, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

- 1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO N.º 124/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO (modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa (), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 124/2022 a se realizar no dia 19/10/2022** nesta Prefeitura, **às 11:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Paty do Alferes, de de 2022.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.



ANEXO VII

CONTRATO N.º /2022

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa (), estabelecida (), CNPJ sob o n.º (), representada neste ato por (nome e dados pessoais), CI sob o n.º () e CPF sob o n.º (), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM 05 HECTARES DE TERRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA APA PALMARES**, conforme solicitação do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
40 – FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	40.01.18.541.0024.2273 3339039000000.0001 3339039000000.0100	01 – IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100 – RECURSOS PRÓPRIOS	XX

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 4552/2022, Pregão n.º 124/2022** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE**.



2.4 - A **CONTRATADA** arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 - O prazo total para a execução dos serviços será de 46 (quarenta e seis) meses, a partir da assinatura do contrato. A entrega dos produtos deverá ser realizada até o último dia do mês previsto para cada serviço, observando o Cronograma Físico Financeiro anexo.

3.3 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.4 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE**.

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ xxxxx.

4.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento de cada Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

4.2.1 – Para o devido cumprimento do acima exposto, a **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal, depois do término de cada ação descrita no Cronograma Físico Financeiro, mediante aprovação e autorização do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

4.2.2 - O pagamento obedecerá ao Cronograma Físico Financeiro, com os percentuais aplicados, da seguinte forma:

- primeira parcela – 0,96% (zero vírgula noventa e seis por cento), após a contra apresentação do Plano de Trabalho;
- Segunda parcela – 20% (vinte por cento), após a entrega do Plano de Trabalho sem BDI;



- Terceira parcela - 20% (vinte por cento), após a entrega do relatório do fim de plantio sem BDI;
- Quarta parcela – 6,42% (seis vírgula quarenta e dois por cento), após a entrega dos relatórios de monitoramento (em 3x);
- Quinta parcela – 32,60% (trinta e dois vírgula sessenta por cento), após a entrega dos relatórios de manutenção (em 8x);
- Sexta parcela – 20% (vinte por cento) após a entrega do relatório final do contrato, acrescido do respectivo BDI (6%).

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 48 (quarenta e oito) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos limites permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.



ANEXO VIII



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

**(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE REFLORESTAMENTO EM 5 HECTARES DE TERRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.)
(JUN.2022)**



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente



1 – TÍTULO:

SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO EM 5 HECTARES DE TERRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS.

2 – JUSTIFICATIVA:

Trata-se da elaboração de um projeto básico / termo de referência para integrar o procedimento de contratação da prestação de serviços inerentes a instalação, monitoramento e manutenção, de um projeto de reflorestamento em 5 hectares de áreas degradadas localizadas em áreas públicas no interior dos limites da Área de Proteção Ambiental – APA Palmares, sob a administração da Secretaria de Meio Ambiente – SMA, vinculada ao Município de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro/RJ.

A área proposta para o reflorestamento foi escolhida de forma estratégica por integrar um esforço para implantar um instrumento de política pública de estímulo a formação da biodiversidade local, o aprisionamento de carbono e o provimento de água, uma vez que, a grande maioria da população de Paty do Alferes, utiliza os recursos hídricos originários da Sub-bacia: Ubá 2, localizada no bairro de Palmares, como principal fonte de abastecimento do recurso e pelo fato deste, não possuir autossuficiência para regular o abastecimento no seu 1º Distrito, valendo-se do manancial de Palmares. Portanto, reflorestar as nascentes e áreas de recarga desta região hidrográfica, contribuirá, a médio e longo prazo, para amenizar a escassez.

Além de estimular a realização dos serviços ecossistêmicos no local, a iniciativa visa contemplar o atendimento de Medidas Compensatórias originárias de passivos ambientais constituídos pelo Município de Paty do Alferes junto aos entes da federação, sobretudo o Estado do Rio de Janeiro.

A Área de Proteção Ambiental de Palmares (APA Palmares), integra na sua área de influência direta, a Sub-Bacia: Ubá 2, e foi criada pelo decreto municipal nº. 1.701/03, posteriormente, alterado pela Lei nº 2.126 de Março de 2015, e teve o seu Plano de Manejo aprovado pelo Decreto nº 3.994, de Fevereiro de 2014.

Quanto a sua localização, a UC Palmares dista menos de seis quilômetros de duas Reservas Biológicas: Araras e Tinguá, ao Sudeste e Sul, respectivamente. Ao Sul, faz fronteira com a APA Municipal do Rio Santana, e é contígua a duas outras APA's Municipais: Maravilha e Lameirão-Goiabal, ambas, localizadas em Paty do Alferes.

A iniciativa do reflorestamento alinha-se com o Zoneamento contido no Plano de Utilização da APA Palmares, áreas potenciais para a formação de corredores de

Rua Coronel Manuel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente



vegetação e ao Programa Pacto pelas Águas, instituído pela SEA/INEA, lançada em 22 de outubro de 2015, e possui como objetivos: proteger e recuperar mananciais estratégicos para o abastecimento de água no Estado do Rio de Janeiro de modo a garantir o bem estar humano, a segurança hídrica e a saúde dos ecossistemas associados, no médio e longo prazos, destacando-se como um outro esforço de gestão pública voltada ao abastecimento hídrico, a biodiversidade e ao aprisionamento de carbono. Além destes, o projeto propõe: estimular a cadeia produtiva do reflorestamento com espécies nativas em áreas públicas contíguas, somando mais 5 ha, aos 30,32 hectares de áreas plantadas no interior da APA Palmares, contribuindo de forma direta com a conservação da diversidade biológica e produção de serviços ecossistêmicos estimuladores a produção de água na Sub-bacia Ubá 2 - Tinguá/Palmares, pertencente à bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. (CADERNO DA AGENDA 21, Local)

A área disponível para o plantio objeto deste projeto é de 5 ha em áreas públicas, conforme a ilustração contida no Anexo I – Layout das áreas alvo 3 (polígonos: A1, A2, A3), estabelecendo como premissa básica, estimular a união de remanescentes existentes de vegetação nativa contribuindo para:

- Reduzir o escoamento superficial das águas das chuvas sobre a superfície do solo favorecendo a sua infiltração e, consequentemente, atenuar o carreamento de sedimentos em direção a rede de drenagem natural: nascentes, córregos, rios, canais e lagoas drenantes, reduzindo com isso, os custos de manutenção do sistema de abastecimento público de água;
- Atenuar os efeitos erosivos nas encostas que levam a desestabilização do solo e rochas, com consequentes riscos de deslizamentos, minimizando os danos ambientais e os custos de eventuais obras de contenção e drenagem dos acessos;
- Criar abrigos e áreas de alimentação para a fauna silvestre;
- Recuperar a cobertura florestal com reflexos positivos sobre o clima, a biodiversidade, o aprisionamento de carbono, os recursos hídricos e a fauna silvestre;
- Interligar remanescentes de fragmentos florestais, expandindo a superfície contínua dos bosques;
- Fixar carbono atmosférico, contribuindo para mitigar os efeitos das mudanças climáticas;
- Promover a recuperação sustentada das áreas vegetadas, estimulando o restabelecimento dos processos biológicos de regeneração natural das espécies e a atração da fauna silvestre, sem requerer a intervenção antrópica contínua;
- Gerar trabalho e renda para a comunidade de Palmares e para o Município de Paty do Alferes nas fases de implantação, manutenção e monitoramento das áreas reflorestadas, fortalecendo a cadeia produtiva de reflorestamento com espécies vegetais nativas.

Rua Coronel Manuel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente



3 - IDENTIFICAÇÃO

Trata-se de procedimento de contratação de empresa para prestar os serviços de engenharia de execução do reflorestamento e estímulo a recuperação ecológica, abrangendo as etapas de: mobilização, implantação, manutenção e monitoramento, com o fito de reflorestar **5 ha** de superfícies contidas no interior da Área de Proteção Ambiental de Palmares, através do método de plantio total, em uma região estratégica, que integra a Bacia do rio Paraíba do Sul.

4 – OBJETIVOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

04.1 – Objetivo Geral – Ampliar a recarga hídrica do município por meio do reflorestamento de uma superfície pertencente ao Bioma Mata Atlântica na APA Palmares, Município de Paty do Alferes e, em decorrência, conservar a biodiversidade local e estimular a realização dos serviços ecossistêmicos para estimular a produção de água;

04.2 – Objetivo específico – Reflorestar 5 hectares de áreas públicas municipais pertencentes ao Bioma Mata Atlântica no interior da Área de Proteção Ambiental - APA Palmares, de modo a estimular a recuperação de ecossistemas ameaçados, conforme o anexo 1.

5 – SERVIÇOS

5.1 Escopo dos serviços

Apresentação:

O método de plantio total empregado no projeto formando corredores de vegetação, salvaguardando as respectivas proporções, inspira-se no planejamento estratégico para o mosaico central fluminense e no projeto corredor ecológico da Região do Jalapão, este último, desenvolvido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. Isto porque, o método, além de favorecer a biodiversidade e as nascentes de bacias hidrográficas contidas na APA Palmares, tende a oferecer uma série de serviços ambientais que exercem influência direta na produção de água, alimentos, artesanato, remédios, turismo ecológico entre outros, os quais contribuem para o desenvolvimento da economia local. Por este motivo, todo o esforço torna-se imprescindível no sentido de valorizar o território e preservar as suas riquezas naturais e culturais.

O objetivo principal esperado com a aplicação do método é induzir os mecanismos responsáveis pela recuperação de ambientes e estimular a conservação de fragmentos de vegetação nativa e ecossistemas existentes na região de Palmares, por meio da integração entre estes e com as unidades de conservação municipais, com o propósito de

Rua Coronel Manuel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

implantar corredores de vegetação concretizando nestes, as ações estratégicas necessárias para restabelecer a conectividade entre as áreas protegidas e conservar os serviços ecossistêmicos prestados pela natureza à população de Palmares e ao Município de Paty do Alferes, além de beneficiar os demais mananciais contidos na bacia hidrográfica do médio Paraíba.

O Corredor Ecológico é um instrumento de planejamento utilizado para o ordenamento territorial, legalmente definido pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, Lei 9.985 de 18 de julho de 2000, com o objetivo de garantir a manutenção dos processos ecológicos nas áreas de conexão entre as unidades de conservação; e aqui, também usado com o propósito de unir fragmentos de vegetação nativa e áreas de recuperação ambiental, permitindo assim, o fluxo gênico e a livre dispersão das espécies entre as diferentes áreas integrantes da ação e demais áreas protegidas, consolidado como uma das principais estratégias utilizadas para evitar os prejuízos ecológicos advindos da degradação do meio ambiente e pelo processo de isolamento das unidades de conservação em meio à expansão das áreas rurais e urbanas, com o propósito de garantir que as unidades de conservação, cumpram seus objetivos na preservação dos recursos naturais, dos serviços ecossistêmicos no médio e longo prazo.

A implementação desse instrumento de política pública de natureza socioambiental deverá ser realizada com base em um plano estratégico de modo a permitir que os órgãos governamentais responsáveis pela conservação do meio ambiente e outras instituições parceiras, possam atuar em conjunto, com o propósito de fortalecer a gestão das unidades de conservação, elaborar estudos, prestar suporte aos proprietários rurais e aos representantes de comunidades quanto ao planejamento, o melhor uso do solo e dos recursos naturais locais e regionais; auxiliar no processo de ordenamento das reservas legais - RL, apoiar a recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APP, e criar novas unidades de conservação, entre outros instrumentos inerentes a prestação de serviços ecossistêmicos.

As áreas alvo deste Projeto de formação de Corredores Ecológicos na Região de Palmares são constituídas na sua integralidade, ou em parte pelos lotes, de áreas públicas municipais assim distribuídas:

ÁREA	SUPERFÍCIE (m²)
1	34.242
2	10727
3	5066,5
Σ	50035,5



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

Área 1 - lote: 697 – 34242 m²; Área 2 - lotes: 529 – 10727m², Área 3 – lote: 1329 – 5066,5 m². Todos, localizados no mapa 1 do Anexo 1 deste TR.

Estes locais foram definidos com o propósito de unir os fragmentos existentes de vegetação nativa no interior dos seus limites, e entre as áreas em recuperação. Suas dimensões: comprimento e largura, são definidas em função da presença ou não da vegetação nativa e na conformação dos limites destes lotes de terras públicas municipais, arrolados na sequência descrita acima, os quais, constituem objetos da intervenção.

Isto posto, o método de plantio escolhido é o de plantio total sob a forma de corredores de vegetação nativa. E o método envolve a execução das atividades/etapas, a seguir:

- **Atividade: Sensibilização (Sob a responsabilidade da SMA)**

Por ser a comunidade de Palmares vizinha e a principal beneficiária do projeto em relação a uma futura maior disponibilidade de água em sua rede de drenagem, benefício este advindo com a instalação do projeto, uma vez que, em função da sua localização, a montante da unidade de abastecimento de água da Igua, este agrupamento social, depende desses mananciais para suprir as suas necessidades hídricas, quer sejam por águas subterrâneas ou cursos superficiais de água.

Em função do exposto e no tocante ao projeto, adultos e crianças deverão ser sensibilizados e informados acerca da iniciativa, com o propósito de despertar entre os membros da comunidade, uma consciência positiva em relação ao projeto, e com isso, de imediato, minimizar qualquer sentimento de rejeição que venha desencadear manifestações futuras de vandalismo sob as áreas alvo de plantio.

A propósito da sensibilização em si, deverão ser promovidas ações informativas e de divulgação do projeto junto às instituições representativas da comunidade de Palmares; adultos e crianças, em eventos distintos direcionados a esse fim ou mesmo, junto a: sindicatos, associações, igrejas e escolas locais.

- **Atividade: Mobilização/Desmobilização**

No início e ao fim do projeto, a empresa deverá apresentar os seguintes produtos:



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

Produto I: Plano de Trabalho (Início)

- Produto 2 Monitoramento e Relatório Pós Plantio;
- Produto 3 Monitoramento e Relatório Ano I;
- Produto 4 Monitoramento e Relatório Ano II;
- Produto 5 Monitoramento e Relatório Ano III;
- Produto 6 Relatório de Manutenção 1, e 2 (Ano 1)
- Produto 7 Relatório de Manutenção 1, 2 e 3 (Ano 2)
- Produto 8 Relatório de Manutenção 1, 2 e 3 (Ano 3)
- Produto 9 Relatório Final do Projeto (Ano 4)



Após a proclamação do resultado do certame, a empresa vencedora do Edital de licitação deverá iniciar os esforços para atender a demanda aqui denominada como: Atividade de Mobilização do Projeto e elaborar o Plano de Trabalho, para isso, ela deverá em até 90 (noventa) dias, entre outras ações, empreender os esforços necessários para confeccionar a placa da obra (**Anexo 2**), que deverá obedecer a identidade visual padronizada pela SEAS/INEA, aplicada ao Município nas área de intervenção do projeto, e nestas, constar as informações de domínio público da área e do Projeto em nome do Município de Paty do Alferes.

O projeto básico do reflorestamento em tela - PBR, elaborado pela SMA, atenderá, em parte, ao escopo de projeto regulamentado pela Resolução Inea Nº 143/2017, conforme previsto no orçamento, **anexo 3**, detalhado no cronograma físico financeiro das ações de projeto em detalhe no **anexo 4**, abaixo.

Uma vez o Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente – SMA, a empresa definirá, com vistas as características de localização da área do projeto e as características de cada uma das ações, a logística necessária para mobilizar e/ou acomodar a mão de obra a ser empregada no projeto e, fornecer, juntamente com a infraestrutura básica: os equipamentos de proteção individual – EPI completo; uniforme padronizado com a logomarca da empresa a serviço da Prefeitura Municipal e Secretaria de Meio Ambiente - SMA; a alimentação e as condições básicas de higiene dignas da pessoa humana, a limpeza das áreas de plantio e do eventual pátio de obras, evitando o descarte inadequado de insumos, materiais e equipamentos, que deverão atender as

Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

premissas do programa de coleta seletiva de resíduos sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente – SMA, e que deverá ser internalizada de maneira rotineira no interior dos limites da área de influência direta do projeto.

A quebra de princípios, do escopo e das regras básicas deste Projeto Básico e do Contrato a ser assinado de Prestação de Serviços estabelecidos com fulcro na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, que Regulamenta o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, instituindo normas para licitações e contratos da Administração Pública entre outras providências; bem como, a não realização de ações previstas neste PB/TR, será considerado falta grave, passível de multa contratual, e para evita-las, a empresa promoverá junto ao pessoal recrutado: treinamento específico sobre o manuseio correto de ferramentas, utilização de equipamentos de proteção individual - EPI completo, e descarte correto de materiais como: embalagens de quentinhas e recipientes contenedores de mudas e demais insumos.

Digno de nota o fato de que a empresa vencedora do certame deverá reservar um percentual expressivo de seu quadro de pessoal atuante no projeto. Recrutar, capacitar e treinar a mão de obra local, bem como adquirir, prioritariamente, os insumos, materiais e equipamentos, no comércio do Município de Paty do Alferes.

Além das ações definidas acima para a etapa de implantação deste projeto de reflorestamento, a SMA determina que: em função das características ambientais apresentadas de forma resumida no quadro abaixo e do estágio de degradação da área, sejam definidas as ações arroladas afrente, considerando as características ambientais do Município dispostas no quadro 1 abaixo:



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

Quadro 1: Características Ambientais do Município de Paty do Alferes (Avelar)

Dados climatológicos para Paty do Alferes (Avelar)													
Mês	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Ano
Temperatura máxima recorde (°C)	38,4	37,1	35,9	33,9	32,1	31,5	32,5	35,5	37,6	39,1	37,1	37	39,1
Temperatura máxima média (°C)	30,2	30,9	29,9	28,4	25,7	24,9	24,6	25,8	26,2	27,8	28,6	29,5	27,7
Temperatura média compensada (°C)	23,9	24,1	23,3	21,7	18,6	17	16,8	17,6	19,5	21,4	22,5	23,4	20,8
Temperatura mínima média (°C)	19,6	19,2	18,6	16,9	13,3	10,8	10,4	11,3	14,1	16,3	17,8	18,9	15,6
Temperatura mínima recorde (°C)	13,9	11,9	12,1	5,5	4,4	1,1	1,6	2,9	3,2	5,1	8,6	9,7	1,1
Precipitação (mm)	238,9	134	136,2	55,9	41,3	14,3	17,4	16,1	52,8	92,5	176,9	216,2	1 192,5
Dias com precipitação (≥ 1 mm)	15	10	10	6	4	2	3	2	5	8	12	14	91
Umidade relativa compensada (%)	79,4	77,7	79,8	80,3	81,5	81,4	79,8	75,4	73,9	74,7	76,7	78,2	78,2
Horas de sol	191,7	197,9	195,8	198,3	189,6	198,5	197	208,8	155,3	167	169,7	181,1	2 250,7

Fonte: Instituto Nacional de Meteorologia (INMET) (normal climatológica de 1981-2010;^[14] recordes de temperatura: 01/01/1985-presente)^{[10][11]}

• Ações de Projeto

Etapa de Instalação

I Atividade: Combate inicial a formiga cortadeira

O combate inicial a formiga cortadeira consiste em realizar a varredura da área efetiva de plantio e no seu entorno imediato, considerando uma distância mínima de 100 metros em torno do seu perímetro. O método a ser seguido implica no caminhamento pela área de observadores humanos, com o propósito de identificar e localizar sinais da atividade do inseto como carreadores com a presença de formigas em atividade e olheiros ativos. Uma vez identificados, sinaliza-los com o emprego de uma vara identificadora para facilitar a posterior ação de combate, que poderá ser realizada com o emprego de termo nebulizadores, veiculando apenas o gás CO₂ originário da queima de combustível no interior da câmara de combustão do equipamento, direcionando o escapamento dos gases realizado através de uma mangueira para o interior dos olheiros sinalizados, tampando os demais, na medida que for observada a expulsão do gás através da emissão da fumaça



Rua Coronel Manuel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

10

advinda do interior dos formigueiros. Método este preferencial, por não veicular princípios ativos nocivos a solução do solo e ao aplicador.

Como alternativa, o emprego de isca formicida granulada a base de neem, na dosagem recomendada pelo fabricante deixada ao largo dos carregadores e próximo aos olheiros.

Quanto as dosagens de princípios ativos, tanto no caso da termonebulização quanto no emprego das iscas, esta deverá ser calculada em função da área de cada formigueiro, a ser realizada com o emprego do método de medição em forma de cruz, considerando a maior distância entre os olheiros, comprimento x largura, obtendo-se assim, a área de cada um dos formigueiros e aplicando a dosagem calculada, em função de cada uma dessas áreas, as doses recomendadas pelo fabricante. Ou, no caso da termonebulização, tampando os olheiros emissores de fumaça por um mínimo de 3 minutos após o início das emissões dos gases realizada após o funcionamento do equipamento.

II Atividade: localização dos Berços

Realizado em curva de nível, e respeitando o espaçamento: 3 m x 2 m; três metros entre linhas e dois metros entre plantas, com o emprego de um instrumento prático de campo denominado pé de galinha, sinalizando o ponto do berço com uma estaca de bambu ou, uma escavação inicial empregando uma enxada, contemplando um total de 1.667 (Um mil seiscentos e sessenta e sete) berços / hectare.



III Atividade: Coroamento

Realizado manualmente com o emprego de uma enxada, consiste inicialmente em retirar a vegetação invasora, incluindo o seu sistema radicular, na área definida ao redor da marcação do berço, com um diâmetro mínimo de 1(um) metro.

IV Atividade: Construção dos Berços

Os berços deverão contemplar as medidas: 0,30m x 0,30m x 0,30m, empregando uma inclinação mínima de 3% no sentido do patamar do talude, de modo a favorecer o acondicionamento máximo de água disponível no gradiente por ocasião da ocorrência das chuvas ou da irrigação, induzindo a infiltração paulatina do fluido ao longo do perfil do solo, reduzindo com isso, a superfície susceptível para o desenvolvimento de processos erosivos

Rua Coronel Manuel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

de natureza diversa. Esta operação poderá ser realizada de forma mecânica, evitando o espelhamento das paredes através do emprego de máquinas perfuradoras, ou manualmente, empregando ferramentas coveadoras como: enxadas, boca de lobo ou outro tipo de ferramentas.

O substrato solo extraído, deverá ser acondicionado no entorno do berço para ser reaproveitado juntamente a uma mistura com calcário dolomítico, não mais que 50g por berço do produto, a ser aplicado, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do plantio, juntamente com a matéria orgânica após o acondicionamento das mudas no local. O procedimento poderá ser feito de forma manual, mecanizada ou semimecanizada, desde que mantenha as especificações do substrato a ser adicionado ao berço e, em conformidade com as dimensões definidas acima.

V Atividade: Seleção de Mudanças

As mudas empregadas deverão ser adquiridas em um viveiro de produção que possua o certificado de registro no RENASEM. E estas, deverão ser selecionadas ainda no viveiro para irem a campo, seguindo a lista de espécies eleitas contidas no **anexo 5** deste PB/TR, e nas proporções definidas pela Resolução Inea Nº 143/2017, considerando as características fitofisionômicas a seguir: condições fitossanitárias boas, livres de infecção ou infestação provocados por fungos, bactérias, vírus e nematoides, inoculadas com fungos micorrízicos e apresentar um tamanho mínimo de **0,60 m**, a contar da altura do coleto a sua área apical. Possuir o caule rígido e lignificado, livre de lesões, e com o meristema apical íntegro, sem ramos quebrados ou bifurcados, abundante superfície foliar e sistema radicular íntegro, sem enovelamentos e, em profusão.

VI Atividade: Transporte das Mudanças

As mudas poderão ser transportadas em recipientes distintos, constituído por: tubetes, rocamboles, torrão paulista, envasados plásticos e/ou biodegradáveis, devidamente protegidas contra a incidência de ventos e previamente umedecidas, conduzidas em veículos fechados e arejados, disponibilizadas nas áreas, preferencialmente, no dia do seu plantio.



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



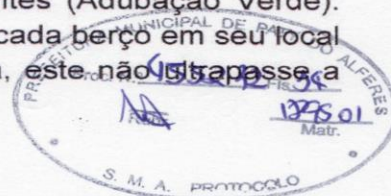
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

VII Atividade: Plantio Total (1.667 mudas/ha)

Nesta etapa, é indispensável a instalação de poleiros, construídos com a utilização de varas de bambu ou material similar, dispersos nas áreas alvo a razão de **5 poleiros por ha**.

Sobre a ação do plantio propriamente dita, esta deverá ocorrer em duas etapas: a primeira, com a utilização de espécies pioneiras e secundárias iniciais, 70% das mudas, mínimo de 1.250 unidades por hectare, em conformidade com o que estabelece a Resolução Inea Nº 143/2017. E, 12 meses após, o plantio das espécies secundárias tardias e climáticas, mínimo de 417 unidades, Res. 143/2017. Em ambas as etapas e simultaneamente, a operação, além de colocar a muda no berço, deverá ser veiculado 0,0135 m³ de resíduo orgânico originário do processamento dos rejeitos da operação de poda de árvores efetuadas no próprio município ou composto orgânico, terra vegetal ou lodo ativado, no fundo de cada berço, e em volume correspondente a ½ (metade) do substrato solo retirado do local no momento da sua confecção, 0,027 m³. Não deverá ser adicionado a mistura, adubo químico. Em seguida, adicionar no fundo do berço, a solução diluída de hidrogel na razão de: 2 – 4g do produto por litro de água/berço. Por fim, juntamente com a muda, plantar pelo menos uma representante das fabáceas com o propósito de fixar nitrogênio, como os feijões, em especial, os pertencentes as espécies: Guandu, *Cajanus cajan*, com hábito semi – perene, que produz uma quantidade considerável de biomassa vegetal, além deste, o Feijão de porco, *Canavalia ensiformes*. Além destas espécies, e com o propósito de produzir biomassa em um curto espaço de tempo, plantar o nabo forrageiro, *Raphanus sativus* L., planta anual da família das crucíferas, que se adapta bem ao local e é tradicionalmente utilizada para a formação de matéria orgânica, favorecendo a cobertura rápida do solo e a reciclagem de nutrientes (Adubação Verde). Uma vez plantados, acondicionar o solo disponibilizado ao redor de cada berço em seu local de origem, de modo que, após o aperto do substrato junto a muda, este não ultrapasse a altura correspondente ao nível do coleto ou colo da muda plantada.

A muda após o plantio não deverá ficar solta no solo e nem compactada de forma a impedir a infiltração da água acumulada ao seu redor. Feito isto, seguirá a rega com volume de água não superior a 1 litro por muda, preferencialmente, ao fim da tarde, ou pela manhã. O procedimento adotado deverá ser seguido nas etapas de plantio e replantio. Terminado o plantio, segue a adubação com 50g de adubo Orgânico / Mineral.



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

VIII Atividade: Monitoramento Pós Plantio / Relatório de Monitoramento para fins de Certificação da Implantação

O respectivo relatório deverá ser elaborado seguindo a metodologia de realização do Diagnóstico Ecológico Rápido (DER), conforme o modelo disponibilizado no Anexo III da Resolução Inea Nº 143/2017, obtido através do endereço:

<http://www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/BIODIVERSIDADEEAREASPROTEGIDAS/ServicoFlorestal/ProjetoDeRestauracaoFlorestal/index.htm&lang=#ad-image-0>

A realização do DER deverá seguir, na íntegra, o modelo exigido pelo Inea, respondendo a todos os quesitos contidos nos respectivos anexos, e informar sobre a ocorrência de eventuais perdas. No momento da realização da etapa de campo do monitoramento, esta deverá ser supervisionada por um fiscal do contrato, que analisará os seus resultados. Com este propósito, o fiscal do contrato deverá ser previamente avisado sobre a data da realização do mesmo.

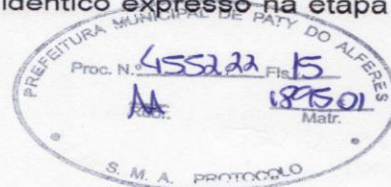
IX Atividade: Replântio

Trinta dias após o término do plantio e onde for identificada a ocorrência de muda morta ou em estágio avançado de degeneração, deverá ser realizado o replântio nos locais indicados por sinalização, a ser feito seguindo o procedimento idêntico expresso na etapa de plantio.

X Atividade: Monitoramento (Acompanhamento anual)

A ser Realizado a cada 12 (doze) meses, perfazendo um total de 03 (três) ações ao longo dos 46 meses do projeto, utilizando a metodologia regulamentada pela Resolução Inea Nº 143/2017, para fins de acompanhamento anual e quitação do projeto – modelo para uso do restaurador (Anexo IV), disponível no endereço:

www.inea.rj.gov.br e www.restauracaoflorestalrj.org;



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

Etapa: Manutenção de Plantio

XI Atividade de: Manutenção

A atividade de manutenção consistirá em estabelecer ações que tenham como objetivos: minimizar a evolução dos fatores de degradação na área de plantio que possam comprometer a evolução e o estabelecimento da área plantada além de veicular nutrientes para o desenvolvimento das mudas. Entre as ações inerentes a etapa, consideramos:

a) Repasse do combate inicial a formigas cortadeiras a cada, no máximo, 3 (três) meses, utilizando o método descrito acima e considerando que, uma vez o combate inicial tendo sido feito, o repasse pode ser pontual e nos locais onde forem avistados carceiros e olheiros ativos, considerando, para toda a etapa de manutenção, 3 (três) anos, o equivalente a área coberta pela operação na etapa de combate inicial, ou seja, 5 ha;

b) Controle de espécies invasoras indesejáveis, a ser realizada a cada 3 (três) meses, mediante o emprego do método da catação e ou capina na linha de plantio ou na coroa, entorno da muda, com um raio mínimo de 1 (um) metro ao redor do exemplar plantado;

c) Adubação: com o emprego de adubo orgânico e/ou terra vegetal, mínimo de 50 g (cinquenta), colocada no limite externo do entorno da circunferência da coroa;

d) Replante: mudas mortas e com sinais de stress provocados por deficiências múltiplas, infestadas, infeccionadas ou senescentes, estimados em 10% (dez) do total das mudas plantadas, de forma que ao fim do plantio, seja garantido o mínimo de ~~85%~~ (oitenta e cinco) de sobrevivência das mudas previstas para o projeto.

6 Produtos

Os produtos serão apresentados na forma de relatórios, ou através de procedimentos previstos pela metodologia especificada no âmbito da Resolução Inea Nº 143/2017, ao fim de cada etapa, submetida ao exame e aprovação ou não, do Fiscal e Coordenador do Projeto.

Após a aprovação dos produtos pela fiscalização, estes deverão ser apresentados em duas vias impressas e em meio digital. Os arquivos em meio digital deverão ser entregues em formato PDF e no editor de texto utilizado no formato original da sua edição,



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

permitindo eventuais ajustes. Além dos relatórios acima mencionados, deverão ser entregues as fichas de campo e demais dados primários e secundários utilizados no desenvolvimento das atividades em dois formatos:

- Não-editável, para serem arquivados com o produto final do serviço prestado;
- Editável (formato original), para que possam ser utilizados como base para estudos futuros.

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma Físico/Financeiro apresentado no Anexo 4, elencados a seguir:

Atividade 1. Mobilização

Produto 1.1: Plano de Trabalho

Atividade 2. Instalação do Projeto de Reflorestamento

Produto 2.1: Relatório de Implantação

Atividade 3. Monitoramento das Áreas Reflorestadas ou em Recuperação Florestal

3.1 – Monitoramento e Relatório Pós Plantio;

3.2 – Monitoramento e Relatório Ano I;

3.3 – Monitoramento e Relatório Ano II;

3.4 – Monitoramento e Relatório Ano III.

Atividade 4. Manutenção

Produto 4.1: Relatório de Manutenção 1 e 2 (Ano 2)

Produto 4.2: Relatório de Manutenção 3, 4 e 5 (Ano 3)

Produto 4.3: Relatório de Manutenção 6, 7 e 8 (Ano 4)

Atividade 5. Relatório Final do Projeto (Ano 4)



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

No que concerne aos procedimentos e produtos a serem entregues ao contratante para o atendimento a este Projeto Básico/Termo de Referência e a Resolução Inea Nº 143/2017, a ser elaborado com base no escopo deste Projeto Básico e no Art.4º da referida resolução, temos:

- Inciso IV: Atender os valores de referência para monitoramento e quitação dos projetos de restauração ecológica ajustados a cada fitofisionomia (Anexo II – Res. Inea 143/2017), **Mínimo de 85% de sobrevivência das mudas plantadas;**

- Inciso VI: Procedimentos para o monitoramento de áreas em restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro disponível no endereço:

www.inea.rj.gov.br e www.restauracaoflorestal.rj.org;

- Inciso VII: Relatório de monitoramento para fins de acompanhamento anual e quitação – Modelo para uso do restaurador (Anexo IV - Res. Inea 143/2017);

No caso da ocorrência de fogo, seca, geada, alagamento ou outras intempéries, que comprometam o alcance dos valores ecológicos do povoamento, o município deverá ser comunicado por meio de relatório técnico em conformidade com o modelo disponibilizado no Anexo IV da Resolução Inea 143/2017.

ENTENDE-SE POR:



- **Plano de Trabalho** e Instalação da atividade de plantio: Envolve a elaboração do plano de trabalho propriamente dito, contemplando neste, cada uma das etapas que constituem a atividade fim, bem como, a mobilização das ações de plantio e as operações pertinentes a etapa de monitoramento e manutenção com cronograma operacional físico.
- **Manutenção** – envolve as operações necessárias à manutenção e a garantia do desenvolvimento das ações realizadas na etapa anterior, plantio, com a frequência estabelecida no cronograma físico.
- **Monitoramento** – Compreende as atividades que, por meio de amostragem elaborada de acordo com a metodologia do Diagnóstico Ecológico Rápido (DER). Consiste na medição direta dos parâmetros ecológicos para a avaliação das ações de reflorestamento/recuperação, a serem realizadas em conformidade com o escopo

Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

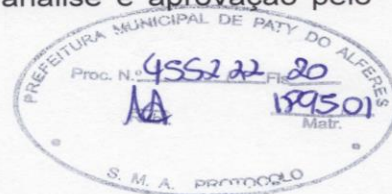
contido no Manual de Procedimentos para o Monitoramento de Áreas em Restauração Florestal do Rio de Janeiro disponível em: www.restauracaoflorestalrj.org,

<https://www.restauracaoflorestalrj.org/restauracao-monitoramento>

6 – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS

6.1. O prazo total para a execução dos serviços são de 46 (quarenta e seis meses) meses a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma adiante. A entrega dos produtos deverá ser realizada até o último dia do mês previsto para cada serviço como apresentado no cronograma (Anexo 4: Cronograma Físico Financeiro).

6.2. A execução das etapas previstas no cronograma está vinculada ao padrão teórico do clima, Quadro:1. Considerando as épocas tradicionais de seca e chuva, e as atividades estão sujeitas às condições climáticas momentâneas. O cronograma poderá ser adaptado e sofrer alterações conforme o comportamento dessa variável externa, desde que, as alterações sejam justificadas pela contratada, mediante prévia análise e aprovação pelo Município.



7 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento seguirá o Cronograma Físico Financeiro (Anexo 4), cuja medição dos serviços realizados será de responsabilidade da fiscalização do contrato.

7.2. O pagamento de todo e qualquer produto somente se efetivará após o devido aceite do Município. Em caso da não aprovação de qualquer um dos produtos, cabe à contratada corrigir as inconformidades para reapresentação e aprovação final.

7.3. Os pagamentos serão realizados em no máximo 30 (trinta) dias, não havendo descumprimento dos termos do presente termo de referência e do contrato, após a aprovação de cada etapa, mediante a entrega do Termo de Recebimento e Aceite (TRA)

Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

emitido pelo Município, atestando a medição do serviço, em correspondência à obrigação cumprida;

7.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA somente após a solicitação.

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

18

8.1. Na confecção do contrato a ser firmado com a empresa vencedora do certame, o cronograma de desembolso efetivo obedecerá ao cronograma físico financeiro com os percentuais apresentados para cada parcela, etapa e produto (Anexo 4), da seguinte forma:

- i. Plano de Trabalho (R\$2.479,56 – 0,96%);
- ii. 20% no ato da entrega do Plano de trabalho sem BDI (R\$ 51.523,04);
- iii. 20% após a entrega do Relatório do fim de plantio sem BDI (R\$ 51.523,04);
- iv. Após a contra - entrega de cada um dos Relatórios de Monitoramento (3) (R\$5.521,15 – R\$16.563,45 – 6,42 %);
- v. Após a contra - entrega de cada um dos Relatórios de Manutenção (8) (R\$ 10.500,385 - R\$84.003,082 – 32,60%);
- vi. 20% após a entrega do Relatório de Final do contrato (R\$51.523,04), acrescido do respectivo BDI (6% - R\$15.456,91 – R\$273.072,14)

10 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações dos Coordenadores do projeto:

10.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões presenciais;

10.1.2 Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços em todas as suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos;

10.1.3 Ser responsável direto pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como prestar esclarecimentos julgados necessários relativos a execução do contrato/atividade.



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

10.2 Obrigações da contratada:

- 10.2.1 Realizar reuniões e visitas técnicas nas áreas de intervenção, quando solicitado mediante notificação;
- 10.2.2 Fornecer os Termos de Adesão dos proprietários do Projeto assinados, disponibilizando as áreas de intervenção para restauração florestal (quando for o caso);
- 10.2.3 Estar durante a execução dos serviços em contato com a equipe de coordenação para a troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação e adequação dos estudos à execução;
- 10.2.4 Realizar o serviço objeto deste termo de referência dentro da boa técnica e em conformidade legal, fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do serviço;
- 10.2.5 Apresentar no preço global de todos os componentes do custo, inclusive gastos com passagens, diárias, combustível, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;
- 10.2.6 Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as ações e entregar todos os produtos deste TR.

11 – FUNDAMENTO LEGAL

1

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

• Art. 6, IX) - *Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (...)*

BRASIL. Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

• Art. 9º) *Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte: I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; (...) § 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação*



Rua Coronel Manuel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente



do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

2

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

• Art. 6º, IX - Projeto Básico: conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos: (...)

3

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

• Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte seqüência: I - projeto básico; (...) § 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando: I - houver projeto básico aprovado pela autoridade competente e disponível para exame dos interessados em participar do processo licitatório; (...) § 6º A infringência do disposto neste artigo implica a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

4

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

• art. 7º, § 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

5

BRASIL. Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação. Instrução Normativa nº 04, de 12 de novembro de 2010.

• Art. 18. É obrigatória a execução da fase de Planejamento da Contratação, independentemente do tipo de contratação, inclusive nos casos de: I - Inexigibilidade; II - Dispensa de licitação ou licitação dispensada; III - Criação ou adesão à Ata de Registro de Preços; IV - Contratações com uso de verbas de organismos internacionais, como Banco Mundial, Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento, e outros;

Rua Coronel Manuel Bernardes nº 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente



6

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário.**

• *[Relatório] (...) em geral, os projetos básicos ou termos de referência apresentam muitas desconformidades, o que causa o não atingimento do objetivo das licitações e impossibilita uma gestão contratual que garanta o recebimento dos benefícios que se pretende com a contratação;*

[Acórdão] 9.1. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG que preveja, em documento normativo que trate exclusivamente de licitação e contratação de serviços de Tecnologia da Informação, distinto da norma que se refere genericamente à contratação de outros serviços, que os projetos básicos ou termos de referência, utilizados pelos entes da Administração Pública Federal para contratar serviços de Tecnologia da Informação, contenham, no mínimo, os tópicos a seguir: (...)

7

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão 2.471/2008-TCU-Plenário.**

• *9.1. recomendar ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG que preveja, em documento normativo que trate exclusivamente de licitação e contratação de serviços de Tecnologia da Informação, distinto da norma que se refere genericamente à contratação de outros serviços, que os projetos básicos ou termos de referência, utilizados pelos entes da Administração Pública Federal para contratar serviços de Tecnologia da Informação, contenham, no mínimo, os tópicos a seguir: (...)*

8

BRASIL. **Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.**

• *Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.*

BRASIL. **Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.**

• *Art. 2º A Administração Pública obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência. Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de: (...) VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;*

BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão 610/2010-TCU-Plenário**

• *item 1.5.2. [...] ao solicitar documentos de habilitação decorrente de lei especial, faça constar expressamente o normativo exigido no edital;*

9

Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ

(24) 2485 – 2741

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente



22

BRASIL. Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

• Art. 14. O trabalho administrativo será racionalizado mediante simplificação de processos e supressão de controles que se evidenciarem como puramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.

10

BRASIL. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC, lei 9.985 de 18 de julho de 2000;

11

BRASIL. Resolução Inea Nº 143/2017 (Conforme o modelo contido no Anexo I da mesma resolução);

12 – HABILITAÇÃO TÉCNICA

São elegíveis como prestadores de serviços as instituições que serão pontuadas tecnicamente: empresas, associações ou outras instituições sem fins lucrativos que possuam em seus estatutos, objetivos voltados para conservação ou recuperação da biodiversidade e do meio ambiente: empresas de consultoria que tenham, no seu portfólio, atividades similares aos demandados por este Projeto Básico/Termo de Referência.

A instituição proponente deverá ter pelo menos cinco anos de existência legal e comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos ambientais, tais como o especificado neste termo.

A instituição proponente deverá comprovar experiência ou expertise da equipe técnica com os temas de reflorestamento/recuperação ecológica. A experiência exigida da instituição deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão de classe, além dos CV, dos profissionais que compõem a equipe técnica com a devida apresentação de ART's e atestados de capacidade dos profissionais emitidos pelos respectivos conselhos.

A apresentação da equipe técnica deve atribuir responsabilidades específicas a cada profissional para o desenvolvimento do projeto. A experiência da equipe técnica envolvida no projeto deverá ser apresentada mediante descrição resumida das experiências de cada técnico e relativo as suas responsabilidades no projeto, devendo ser

Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

comprovada mediante apresentação dos currículos, anotação de responsabilidade técnica (ART) ou certidão de acervo técnico.

A entidade proponente poderá se consorciar com outras instituições para compor a expertise técnica exigida neste TR, porém o contrato e os pagamentos serão realizados somente com a entidade proponente.

23

13 – COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

X

Denerval Soares Calenzani
Denerval Soares Calenzani
Coordenador de Meio Ambiente
Mat. 1533/02

Denerval Soares Calenzani
Coordenador de Meio Ambiente

X

Diulia Leal da S.T. Paula

DIULIA LEAL DA SILVA TAVARE PAULA
ENGENHEIRA FLORESTAL

Diulia Leal da Silva T. Paula
Engenheira Florestal
Mat. 1945/01

X

José Maria Soares Filho
José Maria Soares Filho
Diretor de Meio Ambiente,
Licenciamento e Fiscalização
Mat. 1534/02

José Maria Soares Filho
Diretor da Divisão de Meio Ambiente

14 - APROVAÇÃO

X

André Dantas Martins
André Dantas Martins
Secretário de Meio Ambiente
Mat. 1154/01

André Dantas Martins
Secretário de Meio Ambiente



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741

meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

24

15 - ANEXOS



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



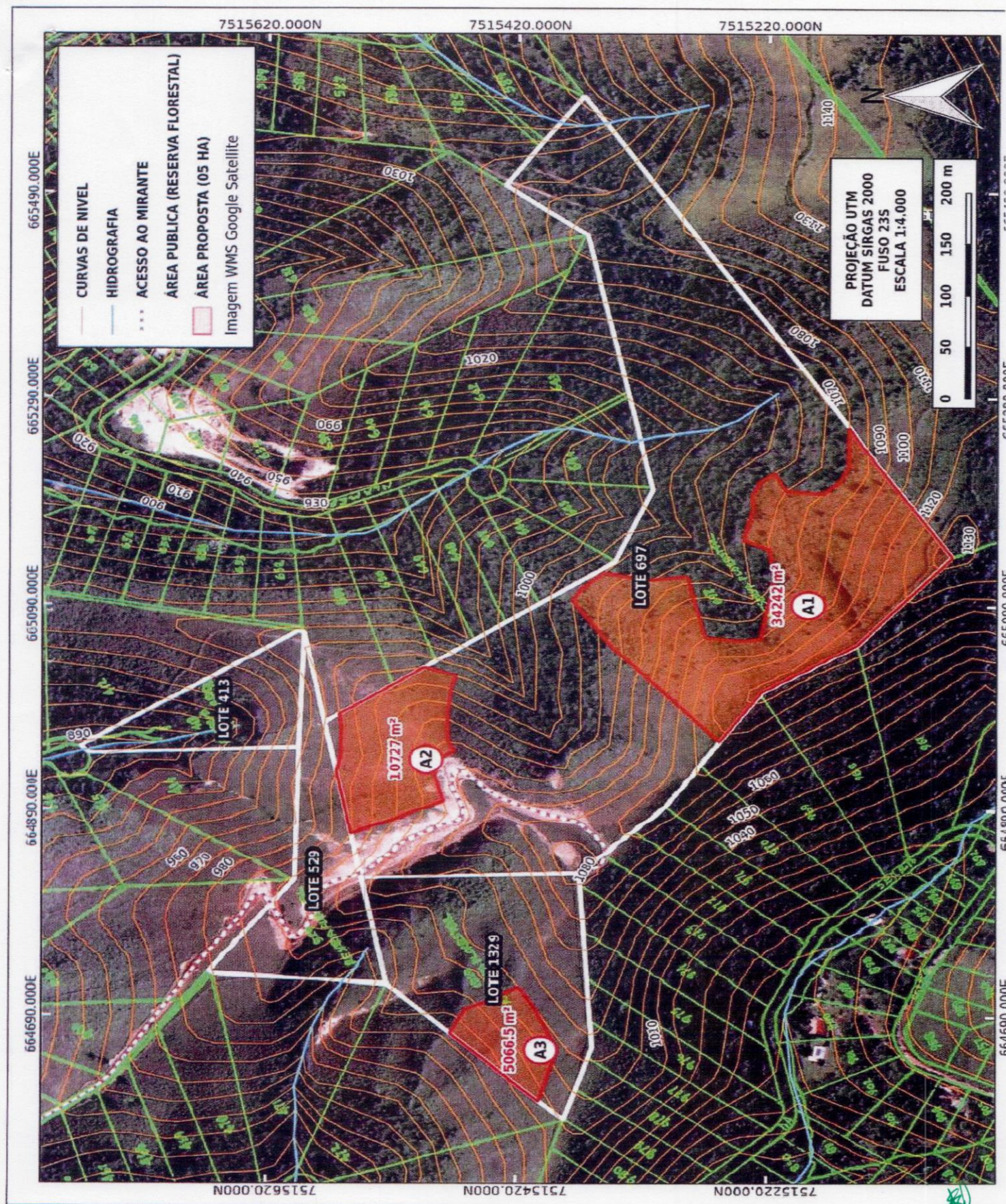
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

25

ANEXO 1: LAYOUT DAS ÁREAS ALVO



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

26

ANEXO 2: PLACA ALUSIVA (Modelo Similar)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE



SERVIÇO DE REFLORESTAMENTO COM ESPÉCIES NATIVAS ORIGINAIS DO BIOMA MATA ATLÂNTICA EM 4,6992 HÉCTARES NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PALMARES PELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE CORREDORES DE VEGETAÇÃO. (SERVIÇOS ECOSISTÊMICOS DE PRODUÇÃO DE ÁGUA)
PATY DO ALFERES - RJ

Contrato: 000/2021

Localidade: APA PALMARES (ÁREAS: 1; 2; 3, 4, 5, 6 E 7)

Empresa: xxxxxx

Prazo de Execução: 50 MESES

Início da Obra: 00 de XXXX de 2021

Responsáveis Técnicos: José Maria Soares Filho

CREA RJ: 1982100554

Denerval Calenzani Soares

CREA RJ: 2019107785



[Handwritten signature]

Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

27

ANEXO 3: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA						
DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO						
EXECUÇÃO DE PROJETO DE FORMAÇÃO DE REFLORESTAMENTO APA PALMARES (5 ha)						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (JUNHO/2022)						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UR	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1		PLANO DE TRABALHO				
1.01	05.105.0033-0	Mão de obra engenheiro ou arquiteto senior	h	12,00	206,63	2.479,56
					SUBTOTAL 1	2.479,56
2		SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO				
2.01	05.105.0033-0	Mão de obra engenheiro ou arquiteto senior	h	32,00	206,63	6.612,16
2.02	22.020.0070-0	Abertura de covas de 30 x 30 x 30cm. Em banquetas em encosta, inclusive marcação.	un	8.335,00	1,34	11.168,90
2.03	22.020.0130-0	Plantio e adubação de mudas em encosta, de 30 cm a 50 cm de altura, tipo sabia, marica, trema, aroeira, ipês, pau-ferro e similares, fornecimento da muda incluso.	un	8.335,00	6,07	50.593,45
2.04	22.025.0005-A	Aplicação de formicida granulado, fornecimento e aplicação.	ha	5,00	239,77	1.198,85
2.05	22.020.0095-A	Adubação e Calagem, usando adubo Orgânico / Mineral, em Mudas plantadas em encosta.	un	8.335,00	1,97	16.419,95
					SUBTOTAL 2	85.993,31
3		SERVIÇOS DE MONITORAMENTO				
3.01		SERVIÇOS DE MONITORAMENTO	UN	3,00	5.521,15	16.563,45
					SUBTOTAL 3	16.563,45
4		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO				
4.01	05.105.0033-0	Mão de obra engenheiro ou arquiteto senior (Monit.)	h	24,00	206,63	4.959,12
4.02	22.025.0005-A	Aplicação de formicida granulado, fornecimento e aplicação.	ha	5,00	239,77	1.198,85
4.03	22.020.0115-A	Capina de vegetação gramínea em área de encosta em curva de nível em fase de manutenção.	m²	66.680,00	0,15	10.002,00
4.04	22.020.0095-A	Adubação e Calagem, usando adubo Orgânico / Mineral, em Mudas plantadas em encosta.	un	66680,00	1,97	131.359,60
4.05	22.020.0130-0	Plantio e adubação de mudas em encosta, de 30 cm a 50 cm de altura, tipo sabia, marica, trema, aroeira, ipês, pau-ferro e similares, fornecimento da muda incluso.	un	833,00	6,07	5.059,34
					SUBTOTAL 4	152.578,91
					SUBTOTAL 3	16.563,45
					SUBTOTAL 2	85.993,31
					SUBTOTAL 1	2.479,56
					TOTAL SEM BDI	257.615,23
					BDI (6%)	15.456,91
					TOTAL COM BDI	273.072,14
O orçamento importa o valor de R\$273.072,14 (duzentos e setenta e três mil, setenta e dois reais e quatorze centavos) tendo como referência 01/2022.						





Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

28

ANEXO 4: CRONOGRAMA FÍSICO / FINANCEIRO DE AÇÕES



Handwritten signature

Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO
PREFEITURA MUNICIPAL
PATY DO ALFERES

PROJETO DE FORMAÇÃO DE CORREDORES DE VEGETAÇÃO EM 6,32 ha - APA PALMARES												
CRONOGRAMA DE AÇÕES FÍSICO FINANCEIRO 46 MESES (SEM BDI)												
ANO 2022												
AÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO												
ANO 2022												
AÇÕES	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
IMPLANTAÇÃO												
PLANO DE TRABALHO										R\$ 2.479,56	R\$ 51.523,05	R\$ 54.002,61
COMBATE A FORMIGA CORTADEIRA												
CAPINA												
COROAMENTO												
ABERTURA DOS BERÇOS												
PLANTIO												
ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca e Mg												
DESEMBOLSO TOTAL (R\$)												R\$54.002,61
ANO 2023												
AÇÕES	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
PLANTIO												
ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca e Mg												
RELATÓRIO DO FIM DE PLANTIO			R\$51.523,05									R\$51.523,05
DESEMBOLSO TOTAL (R\$)												
MONITORAMENTO												
MANUTENÇÃO						MAN1	R\$ 10.500,39		MON 1	R\$ 5.521,15		R\$ 5.521,15
COMBATE A FORMIGA										MAN2	R\$ 10.500,38	R\$ 21.000,77
COROAMENTO												
ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca e Mg												
PLANTIO												
DESEMBOLSO (R\$)												R\$78.044,97
ANO 2024												
AÇÕES	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36
MONITORAMENTO												
MANUTENÇÃO		MAN 3	R\$ 10.500,39			MAN 4	R\$ 10.500,38		MON 2	R\$ 5.521,15		R\$ 5.521,15
COMBATE A FORMIGA										MAN 5	R\$ 10.500,39	R\$ 31.501,16
COROAMENTO												
ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca e Mg												
PLANTIO												
DESEMBOLSO (R\$)												R\$37.022,31
ANO 2025												
AÇÕES	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48
MONITORAMENTO												
MANUTENÇÃO		MAN 6	R\$ 10.500,38			MAN 7	R\$ 10.500,39		MON 3	R\$ 5.521,15		R\$ 5.521,15
COMBATE A FORMIGA										MAN 8	R\$ 10.500,39	R\$ 31.501,16
COROAMENTO												
ADUBAÇÃO E APLICAÇÃO DE Ca e Mg												
PLANTIO												
FIM DO CONTRATO/RELATÓRIO											R\$ 51.523,04	R\$ 51.523,04
DESEMBOLSO (R\$)												R\$88.545,35
TOTAL GERAL (R\$)											TOTAL	R\$ 257.615,23



[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

29

ANEXO 5: LISTA DE ESPÉCIES NATIVAS ELEITAS PARA O REFLORESTAMENTO

[Handwritten signature]



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

ESPÉCIES VEGETAIS NATIVAS PREDOMINANTES NA REGIÃO	
NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO
Pau-gambá	Abarema langsdorffii (Benth.) Barneby & J.W.Grim
Ingarana	Abarema jupunba (Willd.) Britton & Killip
Monjoleiro	Acacia polyphilla DC.
Tamanqueiro	Aegiphila selowiana Cham.
Angico-branco	Albizia polycephala (Benth.) Killipex Record
Baga-de-morcego	Allophylus edulis (A. St. Hil.) Radlk.
Laranjeira-do-mato	Allophylus sericeus (Cambess.) Radlk.
Cambará de lixa	Aloysia virgata (Ruiz & Pav.) Juss.
Falsa-pelada	Alseis floribunda Schott
canela-de-veada	Amaioua intermedia Mart. exSchult. & Schult.f.
Angico-branco	Anadenanthera colubrina (Vell.) Brenan
Angico-vermelho	Anadenanthera macrocarpa (Vell.) Brenan
Canela-rosa	Aniba firmula (Nees & Mart.) Mez
Araticum	Annonacacans Warm.
Guatambu	Apidosperma ramiflorum Müll. Arg.
Garapa	Apuleia leiocarpa (Vogel) J.F. Macbr.
Guatambu-branco	Aspidosperma parvifolium A.DC.
Gibatão/Aderno	Astronium graveolens Jacq.
Araribá	Centrolobium tomentosum Guill. ex Benth.
	Bathys astipulata (Vell.) C.Presl
Pata-de-vaca	Bauhinia forficata Link
Pata-de-vaca	Bauhinia longifolia (Bong.) Steud.
Castanha	Bombacopsis glabra (Pasq.) A. Robyns
Leiteira	Brosimum guianense (Aubl.) Huber
Canjarana	Cabralea canjerana (Vell.) Mart. sp. Canjerana
	Calycorectes acutatos (Meq.) Toledo
Guamirim	Calyptanthes grandiflora O. Berg
Sapucainha	Carpotroche brasiliensis (Raddi) Engl.
Guaçatunga	Casearia sylvestris Swartz.
Pau-Ferro	Caesalpinia férrea Mart.exTul.
Embaúba/Imbaúba	Cecropiaglaziovi snethlage
	Cecropia Pachystachya Trécul
Murta-do-mato	Cedrelafissilis Vell.
Pau-magro	Cupania oblongifolia Mart.



Rua Coronel Manuel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

Paineira-das-pedras	Ceiba erianthos (Cav.) K. Schum.
Joá-mirim/Jameri	Celtisiguanaea (Jacq.) Sarg.
Araribá	Centrolobium tomentosum Guill. ex Benth.
Jureté	Cordiaselowiana
Babosa-branca	Cordiasuperba Cham.
Louro-tabaco	Cordia trichoclada DC.
Embaúba	Coutarea hexandra (Jacq.) K. Schum.
Capixingui	Croton floribundus Spreng.
Sangra d'água	Croton urucurana Baill.
Pau-magro	Cupania platycarpa Radlk.
Camboatã	Cupania racemosa (Vell.) Radlk
Caroba-de-flor-verde	Cybistax antisiphilitica (Mart.) Mart.
Jacarandá-da-Bahia	Dalbergia nigra (Vell.) Allemão ex Benth
Embirutó	Dendropanax cuneatus (DC.) Decne. & Planch
Canela-veludo	Endlicheria glomerata Mez
Canela-do-brejo	Endlicheria puniculata (Spreng.) J.F. Macbr.
Imbiruçu/Paineira	Eriotheca pentaphylla (Vell.) A. Robyns
Mulungu-do-litoral	Erythrina speciosa Andrews
Fruta de sagui	Erythroxylum deciduum A.St.-Hil.
Cataúba	Erythroxylum pulchrum A. St. Hil.
Laranjinha	Esenbeckia febrifuga (A. St. Hil.) Juss.
Canela-de-cutia	Esenbeckia grandiflora Mart. subsp. Grandiflora
Ameixa-da-mata	Eugenia candolleana DC.
Guamirim	Eugenia florida DC
Araçá-piranga	Eugenia multicostata D.Legrand.
Pitanga/Pitanguinha	Eugenia sulcata Spreng. ex Mart.
Pitanga	Eugenia uniflora L.
Figueira	Ficus enormis (Mart. ex Micq.) Miquel
Figueira	Ficus gomeleira Kunth & C.D. Bouché
Figueira	Ficus luschnathiana (Miquel) Miquel
Jasmim-do-mato	Galipea asminiflora (A. St. Hil.) Engl.
Guararema/Ibirarema	Gallesia integrifolia (Spreng.) Harms.
Pereirinha	Geisso spermumlaeve (Vell.) Miers
Jenipapo	Genipa americana L.
Maria-mole	Guapira opposita (Vell.) Reitz
Jataúba	Guarea guidonia (L.) Sleumer

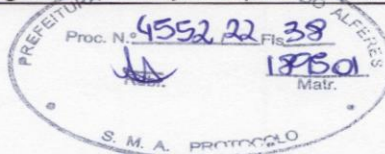


Rua Coronel Manuel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

Pau-de-balaio	Guarea macrophylla (Vell.) T.D. Penn.
Pindaíba-preta	Guatteria nigrescens Mart.
Algodão-do-mato	Guazum acrinia Mart.
Jacua/Macucurana	Hirtella hebeclada Moric. ex DC.
Ingá de metro	Inga edulis Mart.
Ingá-branco	Inga laurina (Sw.) Willd.
Ingá ferradura	Inga sessilis (Vell.) Mart.
Caroba	Jacaranda micranta Cham.
Guaperê	Lamanonia ternata Vell.
Sapucaia	Lecythis pisonis Camb.
Açoita-cavalo	Luehea divaricata Mart.
Açoita-cavalo	Luehea paniculata Mart.
Bico-de-Pato	Machaerium aculeatum Raddi.
Figueirinha	Margarita rianobilis L.f.
	Matayba eleagnoides Radalk
Camboatá	Matayba guianensis Aubl.
Jacatirão	Miconia cinnamomifolia (DC.) Naud.
Miconia	Miconia rugidiuscula Cogn.
Jurema-branca	Mimosa artemisiana Heringer & Paula
Maricá	Mimosa bimucronata (DC.) Kuntze
Cambuí	Myrcia selloi (Spreng.) N. Silveira
Capororoca	Myrsine venosa A. DC.
	Myrceugenia venosa D. Legrand.
Canela-amarela	Nectranda membranacea (Swartz.) Griseb.
Arapoca	Neoraputia alba (Nees & Mart.) Emmerich
Pitangão de cachorro	Neomitranthis glomerata D. Legrand
Canela-amarela	Ocotea diospyrifolia (Miesn.) Mez
Canela-do-campo	Ocotea elegans Mez
	Ocotea notata (Nees) Mez
Canela-do-brejo	Ocotea pulchella Mart.
Ôlho-de-boi	Ormosia arborea (Vell.) Harms
Canxim	Pachystroma longifolium (Nees.) I.M. Johnt.
Guajuvira	Patagonula americana L.
Tabocuva/Sapateiro	Pera glabrata (Schott) Poepp. ex Baill.
Leiteiro	Peschiera fuchiaefolia (A.DC.) Miers
Jacaré/Angico-branco	Piptadenia gonoacantha (Mart.) J.F. Macbr.



Rua Coronel Manuel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

Jacarandá-vermelho	Platymiscium floribundum Vogel
Amendoim-do-campo	Platypodium elegans Vogel
Abiu	Pouteria caimito (Ruiz & Pavon) Radlk.
	Pouteria macrophylla (Lam.) Eyma
Guapeva	Pouteria psammophila (Mart.) Radlk.
Pau-doce	Prados ialactescens (Vell.) Radlk
Embiruçu/Imbiruçu	Pseudobombax grandiflorum (Cav.) A. Robyns
Anjico rosa	Pseudopiptadenia contorta (DC.) G.P. Lewis
Araçá	Psidium cattleyanum Sabine
Goiabeira	Psidium guajava L.
Amendoim-bravo	Pterogy nenitens Tul.
Figueirinha	Sapium glandulatum (Vell.) Pax.
Aroeira-mansa	Schinus terebinthifolius Raddi
Guapuruvu	Schizolobium Parahyba (Vell.) S.F. Blake
Agulheiro	Seguiera langsdorfii Miq.
Fedegoso	Senna macranthera (DC. ex. Collad.) H.S. Irwin & Ba
Arariba	Simira sampaiona (Standl.) Steyererm.
Siparuna	Siparuna guianensis Aubl.
Sapopema/Sacopema	Sloanea monosperma Vell.
Falsa-espinheira-sant	Sorocea Bomplandii (Baill.)
Caroba-branca	Sparattos permaleucanthum (Vell.) K. Schum.
Taperebá/cajazeiro	Spondia smombin L.
Cajaseira/cajá	Spondia svenulosa Mart. ex Engl.
xixá/Boia	Sterculia chicha A. St. Hil. ex Turpin
Jacarandá-banana	Swartzia langsdorffii Raddi
Jerivá	Syagrus romanzoffiana (Cham.) Glassman
Ipê-amarelo	Tabebuia alba (Chan.) Sandwith
Caixeta	Tabebuia cassinoides (Lam.) DC)
Ipê-amarelo	Tabebuia chrysotricha (Mart. ex DC.) Standl.
Ipê roxo	Tabebuia impetiginosa (Mart. Ex DC.) Standl.
Ipê-do-cerrado	Tabebuia ochracea (Cham.) Standl
Jobo/Tapiriri	Tapirira guianensis Aubl.
Quaresmeira	Tibouchina candolleana (DC.) Cogn.
Quaresmeira-anã	Tibouchina grandiflora Cogn.
Quaresmeira-roxa	Tibouchina granulosa (Desr.) Cogn.
Grandiúva	Trema micrantha (L.) Blume
Catiguá	Trichilia catigua A. Juss.



Rua Coronel Manuel Bernardes nº 157 – Centro – Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria de Meio Ambiente

Pau-de-ervilha	Trichilia elegans
Catiguá	Trichilia hirta L.
Bicuíba	Virola gardneri (A. DC.) Warb.
Bicuíba	Virola oleifera (Schott) A.C. Sm.
Pindaíba	Xylopia brasiliensis Sprengel.
Tembetari	Zanthoxylum rhoifolium Lam.
Ipê Tabaco	Zeyheria tuberculosa (Vell.) Bureau

ESPÉCIES ENDÊMICAS NATIVAS AMEAÇADAS DA REGIÃO	
NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO
Pau-brasil	Caesalpinia echinata Lam.
Guabiroba-rugosa	Campomanesia laurifolia Gardner
Jequitibá-rosa/vermelho	Cariniana legalis (Mart.) Kuntze
Cedro	Cedrela odorata L.
Andá-assu/Cutieira	Joannesia princeps Vell.
Canela-sassafrás	Ocotea odorifera (Vell.) Rohwer
Catiguá-branco	Trichilia casaretti C. DC.
Palmito-juçara	Euterpe edulis L.

ESPÉCIES VEGETAIS FORRAGEIRAS ADAPTADAS A REGIÃO	
NOME POPULAR	NOME CIENTÍFICO
Guandu	Cajanus cajan sp
Feijão de porco	Canavalia ensiformes
Nabo forrageiro	Raphanus sativus L.



Rua Coronel Manoel Bernardes nº 157 – Centro - Paty do Alferes – RJ
(24) 2485 – 2741
meioambiente@patydoalferes.rj.gov.br



ANEXO IX

PREGÃO N.º 124/2022

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES **(modelo)**

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO EM 05 HECTARES DE TERRAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, LOCALIZADAS NA APA PALMARES**, conforme estipulado no edital Pregão 124/2022 reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Atenciosamente,

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 124/2022
Processo: 4552/2022
Data: 19/10/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 11857/2022
Nº da compra: 9156/2022

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		257.615,230 TOTAL	257.615,230 257.615,230



FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 124/2022
Processo: 4552/2022
Data: 19/10/2022 às 11:00
Solic. de Compra: 11857/2022
Nº da compra: 9156/2022

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 124/2022.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1	UNIDADE	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFLORESTAMENTO RESUMO: CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA		TOTAL	0,000